

PLANO DE TRABALHO IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA

Plano de Aplicação
TA- TERMO ADITIVO

JUNHO-AGOSTO - 2020

OBJETO:

REPASSE PORTARIA nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Recursos destinados aos Hospitais contratualizados com os Estados, Distrito Federal ou Municípios, considerando os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, número de leitos SUS no CNES e a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade no exercício de 2019.

Santa Casa de Louveira
Mais #saúde a serviço da população

Prestar assistência integral à saúde, a qualquer pessoa, promovendo e estimulando o voluntariado e a solidariedade.

www.iscl.org.br



1.1 - Entidade Proponente			
Órgão / Entidade			CNPJ
Irmandade Santa Casa de Louveira			46.959.862/0001-47
Endereço: Rua Arthur de Souza Sygel, 500 – Jardim Vera Cruz			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Louveira	SP	13.290-000	(19) 3848-8910
E-mail Institucional: contato@iscl.org.br			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
26.577-2	Banco do Brasil	2254-3	Louveira-SP
1.2 - Representante Legal da Proponente			
Nome do Representante Legal		Instrumento	Cargo
Emerson Franco de Oliveira		Decreto Municipal 5.376 de 10/02/2020	INTERVENTOR
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
32.306.708-6	SSP-SP	217.573.188-01	
Endereço Residencial			
Rua Zulmira de Souza Rodrigues, 33 – Jd. Melina			
Cidade		UF	CEP
Campinas		SP	13.054-652
E-mail			Telefone
emerson.interventor@iscl.org.br			(19) 98861-0672
1.3 - Responsável Técnico do Projeto			
Nome do Responsável Técnico do Projeto			Cargo/Função
André Silva de Oliveira			SUPERINTENDENTE
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
45.460.848-2	SSP-SP	223.593.288-67	
Endereço Residencial			
Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 9700 – Jardim Changai			
Cidade:		UF:	CEP:
Jundiaí		SP	13.214-206
E-mail			Telefone
andre.oliveira@iscl.org.br			(11) 97281-7690

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo subsidiar o repasse em referência a portaria nº 1.448 de 29 DE MAIO DE 2020, anexa.

O recurso solicitado no valor de **R\$ 839.671,88 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, refere-se ao repasse do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e **Hospitalar (MAC)**, o qual foi destinado a essa instituição através da Portaria acima mencionada, **com o objetivo de auxiliar as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos, no enfrentamento, combate e controle a Pandemia Coronavírus, Covid-19.**

Desta forma e consoante a amparo legal, a Irmandade Santa Casa de Louveira, formaliza o plano de Trabalho com efeito “aditivo”, o qual norteia as ações em saúde de forma complementar a rede municipal assistencial de Louveira.

Abaixo o “recorte” da portaria, o qual expressa o recurso destinado a Irmandade Santa Casa de Louveira.

SP LOUVEIRA	2079917	IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA - SANTA CASA DE LOUVEIRA	48959862000147	MUNICIPAL	352730	839.671,88
-------------	---------	--	----------------	-----------	--------	------------

Ressalta-se a importância em fortalecer as ações em saúde do município de Louveira baseado no modelo assistencial preconizado pelo SUS, suprimindo assim as necessidades da população, conforme ofertas específicas nas unidades: Hospitalar, Pronto Socorro, Pronto Atendimento, Ambulatório Médico de Especialidades e Resgate 192.

O modelo a ser aplicado se baseia na experiência já comprovada pela instituição, suprimindo as necessidades crescentes da população, principalmente relacionadas a busca de atendimento de urgência e/ou emergência, e em evidências e demandas represadas do município, auxiliando no diagnóstico preciso e ações que buscam tirar o indivíduo do atendimento tardio

e oneram o sistema de saúde pública com ações de alta complexidade, cujos custos e ofertas não são supridas pelas esferas estaduais e federais.

A Irmandade da Santa Casa de Louveira, fortalece neste ato a voluntariedade em fazer frente a este trabalho, preservando sua missão, visão e valores, conforme estatuto social.

DAS DIRETRIZES ÉTICAS E ASSISTENCIAIS

- a) Respeito aos direitos humanos, garantia de autonomia, independência e de liberdade de escolha;
- b) Equidade;
- c) Integralidade das ações;
- d) Resolutividade;
- e) Respeito às diferenças;
- f) Garantia de acesso e qualidade de serviços;
- g) Atenção humanizada, centrada nas necessidades das pessoas.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A CONVENIADA deverá prestar fielmente à administração pública, os serviços expressos neste Plano de Trabalho em consonância ao Contrato, instrumentos os quais expressam a legalidade das ações e obrigações entre as partes, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através das ações assistenciais nos diversos níveis de atenção ao usuário, de forma complementar a rede municipal de saúde de Louveira.

- a) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONVENIADA e a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- b) Devido à dificuldade em mensurar e planejar as ações em saúde, a administração se reserva ao direito de avaliar trimestralmente as pactuações propostas, ou seja, os quantitativos e especificações são resultantes de médias extraídas de série

histórica cabendo reavaliações no decorrer da vigência do contrato a fim de, repactuar quanto necessário as ações objetivando a resolutividade e eficácia das ações voltadas ao usuário SUS municipal. Tais tratativas poderão ser efetivadas legalmente através de aditivos e/ou apostilamento conforme o teor das alterações propostas.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Para os serviços classificados em livre demanda, os quais são atendidos na unidade de Pronto Socorro e Pronto Atendimento, deverão seguir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, conforme os princípios da universalidade, equidade e integralidade do cuidado ao usuário. Desta forma, a Irmandade Santa Casa de Louveira deve prover através das mais diversas fontes de recursos o custeio devido para a prestação de serviço ofertada ao cidadão.
- b) Para os demais serviços complementares, classificados em "eletivo", cuja oferta é voltada tão somente aos usuários SUS residentes em Louveira, a CONVENIADA dos serviços, neste caso a Irmandade Santa Casa de Louveira, deverá solicitar os documentos necessários e obrigatórios para o devido atendimento, sendo eles: a apresentação do RG ou Habilitação (documento válido), Cartão Cidadão Municipal ativo e a guia de solicitação médica tanto para exames, quanto para encaminhamento às especialidades.
- c) Os atendimentos eletivos tanto para exames, quanto para especialidades médicas, serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento das devidas orientações e preparos, parte integrante dos protocolos assistenciais da instituição, visando a segurança, a qualidade e eficácia das ações em saúde voltadas ao usuário.
- d) A CONVENIADA do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema Único de Saúde do Município de Louveira, todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos, ações e serviços previstos no Plano de Trabalho e Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou

não, priorizando os atendimentos de urgências.

- e) Em caso de prescrição medicamentosa relacionada ao procedimento/exame, é de obrigatoriedade da CONVENIADA o fornecimento das receitas pertinentes e de forma prévia.
- f) **Em hipótese alguma, a CONVENIADA do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo contrato**, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao município de Louveira. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte da CONVENIADA dos serviços, em relação aos usuários;
- g) A CONVENIADA deverá atender as faixas etárias compreendidas em crianças e adultos, conforme classificação e critérios SIGTAP e/ou normatizações do Ministério da Saúde.
- h) Para a execução dos serviços, a CONVENIADA deverá disponibilizar profissionais cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, cuja atualização e veracidade dos dados é de obrigatoriedade da Santa Casa de Louveira, afim de manter as bases locais e federais devidamente atualizadas.
- i) Os devidos cadastros e atualizações periódicas quanto aos equipamentos, ações, classificações, habilitações e profissionais junto ao SCNES é de caráter obrigatório por parte da CONVENIADA, a fim de manter os dados fidedignos quanto à prestação de serviços ofertada. Sendo que, a exportação da base de dados para a secretaria de saúde, deverá ser feita mensalmente e em tempo hábil conforme o cronograma DATASUS

- j) A CONVENIADA deverá dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Louveira.
- k) A CONVENIADA deverá ter capacidade técnica instalada para atender a quantidade de exames/mês solicitados, suprimindo a estimativa contratada, respeitando os limites globais previstos.
- l) A CONVENIADA deverá encaminhar mensalmente o encerramento de competência para os exames, contendo: todas as guias originais executadas, relatório nominal dos pacientes atendidos, quantitativo e valor dos procedimentos realizados e as faltas registradas para construção de indicadores;
- m) A CONVENIADA deverá registrar o faturamento através do sistema SUS – BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) de forma Consolidada e/ou individualizada, conforme SIGTAP e entregar ao departamento de Regulação ao término de cada competência, devendo ser o arquivo em mídia removível e/ou por correio eletrônico (e-mail).
- n) A CONVENIADA, por motivos de força maior (equipamento inoperante, fatalidades com profissionais, dentre outros motivos justificados), alterar os agendamentos prévios, obriga-se a contatar todos os pacientes que constavam na agenda daquele dia, propondo nova data, e deverá também comunicar o departamento de Regulação sobre a ocorrência da agenda para que as devidas providências sejam tomadas quanto aos fluxos.
- o) A CONVENIADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos, infraestrutura e mão de obra técnica para realização de todos os procedimentos que englobam este Plano de Trabalho e respectivo contrato, podendo ainda utilizar-se de prédio público concedido pela Prefeitura Municipal desde que seja devidamente autorizado, de forma prévia e com o termo de cessão de uso, zelando pelo patrimônio e responsabilizando-se pelas manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário.

- p) A CONVENIADA deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes da prestação de serviços.
- q) A CONVENIADA deverá fornecer sempre que necessário a cópia dos laudos e imagens em caso de extravio e/ou perda dos exames em questão; tal solicitação será feita somente por profissional responsável pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde de Louveira, sem que haja cobranças adicionais ao contrato.
- r) A CONVENIADA deverá responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços, objeto do Plano de Trabalho em questão.
- s) A CONVENIADA deverá submeter-se à inspeção, fiscalização e monitoramento pela SESA – Secretaria da Saúde de Louveira, através do departamento responsável; tanto da unidade física, quanto ao contrato, obrigando-se ainda a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e consequentemente o prejuízo ao usuário.
- t) A CONVENIADA deverá permitir que a Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão interna e/ou auditoria externa independente, fiscalize e monitore todas as ações firmadas no Plano de Trabalho e Contrato, propiciando assim a transparências quanto a devida utilização do recurso público e fornecer sempre que necessário esclarecimentos aos apontamentos feitos pelos departamentos responsáveis.
- u) A CONVENIADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas pela secretaria de saúde e/ou auditoria independente, com ou sem o prévio aviso, visto que, a Prefeitura Municipal tem como prerrogativa e obrigatoriedade de fiscalizar o devido uso de recursos públicos que custeiam o Convênio em questão.

- v) Fornecer em rotina e/ou sempre que solicitado o resumo de alta e a ficha ambulatorial com as devidas informações do usuário com vistas a subsidiar os demais profissionais da rede de saúde de Louveira, quanto aos atendimentos prestados ao usuário, visando a continuidade do cuidado pelas demais unidades de saúde que compõe a rede assistencial.
- w) Deverá ainda, fornecer mensalmente os relatórios junto a prestação de contas, de forma detalhada por ações e por bloco de assistência, afim de apurar a produtividade realizada.
- x) Ainda sobre a produtividade, a CONVENIADA, deverá enviar o arquivo digital da produção geral, sendo: BPA-C, BPA-I (Boletins de produtividade Consolidada e Individual)
- y) AIHs (Autorização de Internação Hospitalar), APACs (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade) e demais instrumentos que registrem a produtividade diária da instituição. A produção tem suma importância quanto as ações realizadas para a construção de indicadores e possíveis pleitos para aumento de repasses estaduais e federais.

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A **Irmandade Santa Casa de Louveira**, é o único hospital existente no município e em regime de atendimento 24horas, presta serviços médicos hospitalares fazendo frente as necessidades essenciais dos munícipes usuários do sistema de saúde, compreendendo as unidades de **Atendimento Médico Intra-Hospitalar, Assistência Médica em Urgência e Emergência – Pronto Socorro, Assistência Médica em Pronto Atendimento – PA, Assistência Médica Pré-Hospitalar através do 192 – remoções e transferências, Atendimento Médico Ambulatorial de Especialidades, Cirurgias Eletivas de baixa e média complexidades, Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapias e retaguarda em internações clínicas, cirúrgicas e pediátricas, gerando demanda para:**

- a) Maternidade;
- b) UTI – Adulto nível I;
- c) Enfermaria adulta e pediátrica;
- d) Centro Cirúrgico de baixa e média complexidade.
- e) Serviços de SADT (imagens / laboratoriais).

REGIMENTOS E PROTOCOLOS INTERNOS – anexos digitais

- Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Estatuto Social;
- Ficha de Estabelecimento do CNES;
- Manual de Acolhimento e Classificação de Risco;
- Manual de Normas e Rotinas de Recursos Humanos;
- Manual de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- Projeto de educação permanente OPPUS EDUCARE;
- PGRSS 2019-2020;
- Regimento Interno de Atividades Médicas;
- Regimento Interno de Ética Médica;
- Regimento Interno de Ouvidoria;
- Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços;
- Rol de Procedimento Cirúrgicos.

CERTIFICAÇÕES

- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: CNES sob nº 2079917
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Considerando o Parecer Técnico nº 291/2017 CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.096396/2016-89, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, resolve: Fica deferida a Renovação do Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira. A renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2017 à 04 de março de 2020. PORTARIA Nº 824, DE 5 DE JULHO DE 2019 Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com sede em Louveira (SP). Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certifica-

do de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira (SP). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2020 a 04 de março de 2023.

EQUIPE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Enf. André Silva de Oliveira

Superintendente/Administrador Hospitalar

COREN: 300.960

Enfa. Sandra Esdras de Oliveira

Responsável Técnica de Enfermagem - Santa Casa

COREN: 67.403

Enfa. Filomena Ruas Leal

Responsável Técnica de Enfermagem- Pronto Atendimento

COREN: 211.119

Dr. Hermes Alex do Valle

Diretor Técnico

CRM: 131.083

Dr. Aulus Sevenius Fontes

Diretor Clínico

CRM: 081.242

CONVÊNIO MUNICIPAL

Em parceria com o Município de Louveira, desde a sua fundação, busca trabalhar de forma articulada e complementar aos serviços existentes na rede assistencial, cujos níveis de atenção hospitalar são caracterizados como primário e secundário (baixa e média complexidades), considerando atendimento de portas abertas em livre demanda no Pronto Socorro e Pronto Atendimento para urgências e emergências, contemplando a retaguarda caso necessário (U.T.I., Centro Cirúrgico, Maternidade e Enfermaria Adulta e Pediátrica), e Pronto Atendimento contemplando atendimento de clínica médica e pediátrica, Inter consultas médicas, incluindo atendimento multidisciplinar, ofertando consultas ambulatoriais, retornos e

pequenos procedimentos cirúrgicos nas mais diversas especialidades, cujas referências são originadas pela rede municipal assistencial através das unidades de saúde implantadas no município, também mantendo e disponibilizando o serviço 192 para atendimentos de chamadas emergenciais e remoções para a rede credenciada CROSS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Custeio auxiliar voltado às ações de enfrentamento, combate e controle à Pandemia Coronavírus / Covid-19, para:

- a) Aquisição de Medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares;
- b) Realização de Pequenas reformas e adaptações físicas, para o aumento da oferta de leitos de terapia intensiva;
- c) Contratação e pagamento de profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional;
- d) Aquisição de equipamentos.

Informações Complementares:

Além da assistência integral, a Irmandade Santa Casa de Louveira, visa a continuidade nos processos de habilitações de programas do governo do estado, que proporcionam a captação de recursos federais e estaduais perante o Ministério da Saúde, **objetivando a "auto sustentabilidade" tais como:**

- a) Hospital Dia
- b) Pró Santas Casas
- c) Santas Casas Sustentáveis
- d) Programas de Cirurgias Eletivas
- e) IAC – Incentivo de Adesão e Contratualização
- f) Rede Cegonha
- g) Rede de Urgência e Emergência
- h) Leitos Psiquiátricos

Dentre outros programas e ações que subsidiam de forma a complementar o custeio da instituição.

Assim como intensificar novas habilitações que sejam pertinentes para a evolução dos trabalhos assistenciais e que proporcionem a captação de recursos federais e estaduais perante ao Ministério da Saúde e suas portarias equivalentes, visando ascensão à saúde orçamentaria da instituição e continuidade das atividades assistenciais ofertadas à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

A instituição conta ainda com recursos provindos de convênios particulares, captação de emendas parlamentares e doações, as quais requerem maior atenção visando angariar recursos extras que propiciem o equilíbrio orçamentário da Santa Casa e sua auto sustentabilidade.

Dentre os meios possíveis, já foi implantado no ano de 2019 o Programa de Nota Fiscal Paulista e Parceria com a Companhia Piratininga CPFL para doações através da conta de energia.

A parceria com a Secretaria de Saúde de Louveira, através do convênio firmado, garante a assistência à população do SUS, preservando os direitos constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde. A Santa Casa de Louveira se manterá buscando constantemente aprimorar as tecnologias utilizadas, capacidade técnica multiprofissional e excelência na prestação de serviço aos usuários ofertando atendimento humanizado, aplicando a universalidade, a integralidade e a equidade ao usuário, assim como, assume a responsabilidade de otimizar os recursos ora repassados. Tem como prerrogativa também a captação de “novos recursos”, visando a auto sustentabilidade para continuidade de suas rotinas assistenciais.

APRESENTAÇÃO DA SANTA CASA E UNIDADES COLIGADAS

SERVIÇOS INTERNOS OFERECIDOS PELA SANTA CASA

PRONTO SOCORRO

1. O **Pronto Socorro** da Santa Casa de Louveira realiza atendimento médico de urgência e emergência, funcionando ininterruptamente com médicos, enfermeiros e toda equipe multidisciplinar necessária para o devido funcionamento. A assistência é prestada até a recuperação e/ou destinar os usuários para acompanhamento em Unidade Básica de Saúde, internação ou assistência em outra unidade com maior nível de complexidade, buscando sempre a recuperação à saúde e os limites disponíveis pelo Sistema Único de Saúde através do CROSS.

Atualmente o Pronto Socorro trabalha de "portas abertas" recebendo os munícipes de livre demanda, intensificando e qualificando os serviços internos para a assistência em 100% do protocolo nacional de "Acolhimento e Classificação de Risco" do Ministério da Saúde, classificando o grau de risco do paciente conforme normativas estabelecidas.

O Pronto Socorro trabalha com as especialidades 24 horas em **Pediatria, Clínica Médica e Ginecologia/Obstetrícia**, ficando em caráter de atendimento de Inter consulta e outras especialidades, conforme necessidade.

Os demais profissionais essenciais ao atendimento multidisciplinar também se mantem 24 horas disponíveis para atendimento, tais como: enfermeiros, farmacêuticos, nutricionista, e outros que forem necessários para o atendimento hospitalar de baixa e média complexidade.

A Santa Casa de Louveira, também servirá de **retaguarda para pacientes destinados aos cuidados em Saúde Mental**, cujo cuidados visam o tratamento adequado ao manejo de pacientes que apresentam quadros clínicos agudizados, proporcionando a integridade do

cuidado e a permanência necessária até a estabilização do paciente e alta hospitalar ou regulação para equipamentos regionais, visando a segurança do indivíduo, familiares e equipe interna, contando com o apoio da Guarda Municipal quando necessário. **E ainda planeja a implantação de leito(s) psiquiátrico(s) afim de estruturar e qualificar a assistência a esse indivíduo que necessite de cuidados específicos e intensificados, cuja implantação resulta em captação de novos recursos para essa finalidade.**

RETAGUARDA INTERNA DA SANTA CASA

2. A Unidade de Terapia Intensiva possui 4 leitos e está localizada dentro do ambiente hospitalar, destinada a internação de pacientes com necessidade de cuidados complexos, monitorizado e vigilância médica e de enfermagem constantes, sendo 24 horas beira leito. Atualmente todos os leitos estão reservados para a assistência de pacientes provindos dos nossos serviços, não sendo disponibilizado leitos para o Sistema CROSS. A principal característica da Unidade de Terapia Intensiva é a assistência de equipe multidisciplinar para pacientes complexos, sendo de nível I adulto, dotada de sistema de monitoração contínua em busca da estabilização e vida, bem como contemplando os serviços fixo de fisioterapia respiratória e motora, farmacologia, SND, SADT, laboratório, dialise renal e hemoterapia

3. A Unidade de Internação de enfermaria é destinada a tratamento de pacientes que necessitam de assistência multiprofissional em regime de confinamento hospitalar, oferecendo serviços de assistência à saúde e hotelaria, nas especialidades de alojamento conjunto, pediatria, clínica cirúrgica e clínica médica. A unidade de internação proporciona condições de internação a pacientes em ambientes individuais ou coletivos, conforme faixa etária, patologia, sexo e intensidade de cuidados, referenciados das unidades de Pronto Socorro, Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico e/ou Unidades Ambulatórias, que necessitam de tratamento supervisionado, de equipe multidisciplinar, suporte de equipamento hospitalar, diagnóstico e intervenções terapêuticas.

Nessa unidade de clínica médica as equipes multidisciplinares assistem diariamente os pacientes empregando o modelo de assistência horizontal que permite o acompanhamento da evolução clínica e intervenção multiprofissional diária, garantindo assistência continuada e gestão de cuidados multiprofissionais, que tem por característica visão holística e atenção ao paciente como um ser complexo e não somente o tratamento da patologia, oferecendo acompanhamento e gestão de cuidados do início ao fim do tratamento.

4. O Bloco Cirúrgico prevê a realização de procedimentos cirúrgicos, considerado a área crítica hospitalar que garante segurança e qualidade na assistência durante o ato cirúrgico.

Preparado para receber pacientes de baixa e média complexidade para cirurgias de urgência e eletivas, referenciadas pelo ambulatório de especialidades médicas e Pronto Socorro.

As cirurgias são realizadas diariamente pelas diversas especialidades: cirurgia geral, cirurgia vascular, proctologia, gastroenterologia, ginecologia, obstetrícia, ortopedia, cirurgia plástica, cirurgia pediátrica, urologia, dermatologia, otorrinolaringologia e partos.

SERVIÇOS EXTERNOS OFERECIDOS PELA SANTA CASA

PRONTO ATENDIMENTO

Atendimento em formato de 24 horas de Pediatria e Clínica Médica, em casos de necessidade de assistência especializada e internação ou intervenções de especialistas a unidade conta com o apoio do Pronto Socorro da Santa Casa, sendo o ponto de referência e recebimento dos casos.

As internações acontecerão conforme indicação médica, estando disponível o serviço de enfermagem e Unidade de Terapia Intensiva através de transferência para a Santa Casa.

AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MUNICIPAL

Destinado a pacientes com indicação de acompanhamento médico em especialidades, provindos da rede municipal de saúde de Louveira, através das unidades de atenção primária, secundária e diretoria de regulação e casos imediatos oriundos do Pronto Socorro, conforme disponibilidade de vagas técnicas.

As ofertas equivalentes às agendas de especialidades médicas, serão distribuídas entre primeira consulta, pré cirúrgico, pós cirúrgico, retorno e vagas técnicas conforme necessidade e demanda conhecida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da diretoria de regulação municipal, conforme quadro abaixo:

BLOCO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
SEQ	ESPECIALIDADE OFERTADA
1	Anestesiologia
2	Cirurgia Cardiovascular
3	Cirurgia Geral
4	Cirurgia Pediátrica
5	Cirurgia Plástica
6	Dermatologia
7	Endocrinologia
8	Gastro Clínica
9	Ginecologia Especializada
10	Mastologia
11	Neurologia
12	Ortopedia/Traumatologia
13	Otorrinolaringologia
14	Proctologia
15	Urologia

- O Bloco de Especialidades médicas será revisto a cada trimestre, podendo sofrer alterações conforme demanda da Secretaria de Saúde, visando o devido atendimento à municipalidade.
- As tratativas quanto a possíveis alterações deverão ser feitas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para ajustes de fluxo e ciência dos profissionais em comum

acordo entre as partes o que resultará no "apostilamento" do Plano de Trabalho, sem que ocorra impacto orçamentário imediato.

- c) As vagas de retorno são disponibilizadas para a Irmandade Santa Casa de Louveira, as quais deverão ser redimensionadas para a rede municipal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias sempre que se observar que as agendas ficarão descobertas.
- d) **Para as consultas em Ginecologia deverão contemplar todos os insumos necessários ao atendimento conglobando os exames de colposcopia, vulvoscopia, Inserção e Retirada de DIU – Dispositivo Intrauterino. (Apenas o DIU será fornecido pela Secretaria de Saúde, conforme indicação médica).**
- e) As vagas para primeira consulta serão agendadas através das unidades da rede municipal de saúde por sistema informatizado, sendo as de retorno de responsabilidade da Santa Casa.
- f) Para qualquer solicitação médica classificada como urgência, a Irmandade Santa Casa deverá ofertar a vaga necessária, desde que solicitada pela diretoria de regulação da secretaria municipal de saúde, sendo que o prazo máximo para atendimento deverá ser de até 05 dias a contar da data da solicitação, em consonância a disponibilidade da agenda.
- g) A distribuição das vagas é feita com base em série histórica, sendo que o maior percentual foi direcionado a Santa Casa devido à necessidade do cuidado contínuo, sendo certo que, poderão sofrer alterações conforme demanda da rede municipal, visando a otimização das vagas, tais alterações poderão ser feitas tanto na especialidade médica, quanto aos quantitativos, respeitando os limites orçamentários previstos para a finalidade.

7

6
 Andri

SERVIÇO 192 – RESGATE AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Os atendimentos de chamados telefônicos de 192 contemplam todo o território municipal, sendo de entendimento da instituição quais profissionais serão destinados para cada socorro. Os pacientes serão encaminhados para o Pronto Socorro ou Pronto Atendimento, conforme indicação assistencial. O serviço de 192 abrange resgates e remoções, transferências intra e intermunicipal, retaguarda hospitalar para permanência a maior e demais serviços correlatos à assistência à saúde, visando o bem-estar do indivíduo e suas necessidades.

*****Entenda-se como retaguarda hospitalar, os casos que, em algum momento foram transferidos para outras unidades regionais e/ou foram socorridos e obtiveram os primeiros socorros até sua estabilização e logo após, para liberação de leitos regionais retornaram para o município de origem para continuidade de tratamento e ou continuidade de prescrição medicamentosa, desta forma, necessitam de ambiente hospitalar até o momento da alta efetiva.**

Aa ambulâncias serão utilizadas conforme termo de concessão de uso pela Prefeitura Municipal de Louveira, cuja manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da Santa Casa de Louveira, visando a qualidade da frota, zelo ao patrimônio público e a segurança efetiva do paciente.

ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR		
Ação/Descrição	Contratação/Mensal	Unidade
Atendimento Pré-Hospitalar 192	Livre demanda	Remoções

EXAMES SADT

SISTEMA AUXILIAR DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS

Disponibilizar através da Santa Casa de Louveira a realização de exames de SADT, com flexibilidade nas quantidades e/ou exames conforme demanda municipal.

Ação/Descrição
Ultrassonografia/Doppler/Paaf/Core Biopsias
Endoscopia Digestiva Alta (Diagnóstica, Biópsia e Anatomopatológico, Polipectomia e Ligadura Elástica)
Colonoscopia (Diagnóstica, Biópsia e Anátomo, Polipectomia e Mucosectomia)
Exames Audiométricos (Tonal, Vocal, Imitanciometria, vectoeletronistagmografia, Bera com e sem sedação, Sessões de Treinamento auditivo) – Adulto e Infantil
Radiografia Geral – Raio-X
Nasofibroscopia
Eletroneuromiografia de membros (por membro) Inferiores e Superiores
Colposcopia e Vulvosopia (com citologia)

***Os exames radiográficos através de Raio-X são específicos em livre demanda por estarem correlacionados ao nível de atenção hospitalar e pré-requisito essencial ao atendimento clínico, visando brevidade nos diagnósticos.

- A produção de exames será comprovada através da prestação de contas mensal, cujas guias originais deverão ser submetidas a auditoria da secretaria de saúde e posteriormente apontados os devidos índices atingidos, ficando sujeito a subtração no repasse.
- As agendas para exames serão disponibilizadas à UAC até dia 20 do mês que antecede a execução, cujos agendamentos serão feitos pela secretaria municipal de saúde através de sistema informatizado e online para melhor acompanhamento das partes.
- Qualquer alteração de agenda pós inclusão dos pacientes na agenda eletrônica (online) será de responsabilidade da CONVENIADA (Irmandade Santa Casa de Louveira).

- a devida manutenção dos pacientes afim de prover nova data para atendimento, garantindo assim o acesso aos serviços, sem que haja prejuízos ao usuário.
- d) Tendo em vista a disponibilidade de recursos físicos e humanos voltados para a realização de exames, afim de contabilizar o atingimento de metas, serão considerados os agendamentos realizados, não comprometendo assim os repasses pactuados. A instabilidade de demanda e/ou o absenteísmo, são fatores não previsíveis, desta forma, serão computados como parâmetros de atingimento de metas todos os usuários agendados pela rede municipal de saúde, proporcionando assim a efetividade das pactuações entre Contratante e CONVENIADA de Serviços, cujos valores a serem repassados serão mensurados pela integralidade dos agendamentos.
- e) Qualquer exame contemplado no Bloco SADT que não seja realizado na competência em questão, acarretará nos repasses parciais, ora o mesmo compõe o rol de exames pactuados com a secretaria municipal de saúde.
- f) Visando atender as demandas dos exames radiológicos através de Raio-X e visando ampliação do acesso, deverá ser analisada a execução de exames contrastados e a inclusão de Histerossalpingografia, cujos agendamentos serão prévios e de forma eletiva conforme demanda oriunda da rede municipal de Louveira

*****As devolutivas quanto a inclusões, alterações e possíveis implantações deverão ser feitas até o mês de abril de 2020, visando os devidos planejamentos quanto as ações a serem executadas.**

DEMAIS CIRURGIAS / EXTRAS

A Irmandade da Santa Casa de Louveira estará à disposição para a realização de cirurgias extraplano, as quais serão submetidas ao corpo cirúrgico para análise e viabilização das mesmas, conforme estimativa orçamentária prevista, prévia análise e autorização condicionada a comprovação de tomada orçamentária, valor mercadológico e disponibilidade de execução técnica. A ação visa a ampliação do acesso através de cirurgias eletivas, as quais resultarão na qualificação da assistência.

DEMAIS CIRURGIAS / EXTRAS		
Ação/Descrição	Contratação/Mensal	Unidade
Demais cirurgias não contempladas na rotina, com prévia autorização.	Demanda submetida à prévia análise	Cirurgia

Este Bloco se refere às demais cirurgias eletivas não previstas na rotina da Santa Casa, as quais serão analisadas individualmente e submetidas à autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, **considerando a municipalidade do usuário através do Cartão Cidadão e CNS – Cartão Nacional de Saúde.**

O repasse condicionado e estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais/mensais) deverá ser submetido a prévia análise, autorização e envio de no mínimo 03 (três) orçamentos que comprovem o princípio da economicidade e posteriormente comprovados na prestação de contas por Nota Fiscal dos serviços executados.

As cirurgias deverão contemplar as OPMEs – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, tais como quaisquer insumos necessários ao ato cirúrgico, os quais são contemplados na tabela única denominada SIGTAP, período de permanência e quaisquer outros itens essenciais e necessários ao ato cirúrgico e com a garantia do devido acompanhamento pós cirúrgico e segurança do paciente.

COMPLEMENTAR:

Este termo aditivo e respectivo contrato, garante a continuidade da IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES iniciado no exercício anterior, com o intuito de integração de um sistema único de informações ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a integrar as ações, articular os atendimentos com a rede municipal, propiciar a transparência

dos atendimentos realizados no âmbito hospitalar, ambulatório de especialidades médicas e serviços correlatos (PS/PA/192/AMBULATÓRIOS).

Os custos mensais com a licença de uso do software são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando redução de custo à Santa Casa de Louveira para essa finalidade.

A implantação do sistema de informações ocorrerá de forma gradativa e por profissionais técnicos do atual prestador de serviços, cujo início da implantação efetiva deverá ocorrer na segunda quinzena do mês de janeiro de 2020.

A partir da integração do sistema de informações fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelos critérios que serão aplicados para a liberação de acesso de usuários da rede municipal, preservando o sigilo de informações do paciente conforme legislação vigente.

7

6
Anex

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e APLICAÇÃO

A previsão do repasse estimado está condicionada a autorização por parte da secretaria municipal de saúde, parecer jurídico e validação pela diretoria de convênios.

Tal solicitação faz-se necessária afim de subsidiar de forma complementar os valores destinados ao custeio das ações voltadas ao enfrentamento, combate e controle à Pandemia **Coronavírus / Covid-19**, consoante ao convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Louveira, promovendo e auxiliando na sustentabilidade da instituição.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
JUNHO-2020		
R\$ 839.671,88		
TOTAL DO PERÍODO	R\$ 839.671,88	
CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO		
JUNHO	JULHO	AGOSTO

Valor por extenso: Oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos.

APLICAÇÃO ESPECÍFICA DO RECURSO:

O dispêndio em refere-se à PORTARIA 1.448 de 29 de maio de 2020, o qual será utilizado única e exclusivamente para custeio com:

- Aquisição de Medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares;
- Realização de Pequenas reformas e adaptações físicas, para o aumento da oferta de leitos de terapia intensiva;
- Contratação e pagamento de profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional;
- Aquisição de equipamentos.

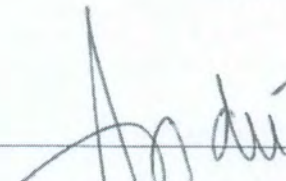
Tais medidas se fazem necessárias visando o enfrentamento, combate e controle ao **Coronavírus / Covid-19**.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Louveira, ____ de ____ de 2020.



André Silva de Oliveira
Superintendente/Administrador
Hospitalar



Emerson Franço de Oliveira
Interventor

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

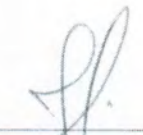
Louveira, ____ de ____ de 2020.



José Carlos Bellussi
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Louveira, ____ de ____ de 2020.



Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal de Louveira